Modelo educativo da Primeira Chave (primeirachave.com.br). Não é parecer jurídico. Preencha os campos grifados, apague o que não se aplica e, em negócio de valor alto ou com pendência, peça a revisão de um advogado. Apague este aviso e o anexo antes de assinar.

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Eu, [nome completo do comprador], [nacionalidade do comprador], [estado civil do comprador], [profissão do comprador], RG [RG e órgão emissor do comprador], CPF [CPF do comprador], residente em [endereço completo do comprador], declaro, para fins do art. 290 da Lei 6.015/1973, o seguinte:

Cláusula 1ª · O que eu declaro

- Esta é a minha primeira aquisição de imóvel residencial;
- O imóvel [descrição do imóvel], em [endereço do imóvel], matrícula nº [número da matrícula] do [cartório de registro de imóveis], é para a minha moradia;
- A compra é financiada pelo [banco do financiamento], no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

Peço a redução de 50% nos emolumentos dos atos de registro desta aquisição. Sei que declarar fato falso é crime.

[cidade da assinatura], [data da assinatura].

Declarante

ANEXO · O QUE CADA CLÁUSULA FAZ (APAGUE ANTES DE ASSINAR)

Cláusula 1ª · O que eu declaro. A redução de 50% nos emolumentos vale para a primeira aquisição residencial financiada pelo SFH (Lei 6.015/1973, art. 290). Nem todo cartório aplica sozinho: leve a declaração e peça. Comprador casado? Cada um que entra na compra assina a sua.

Base legal: Lei 6.015/1973, art. 290 (redução de 50% nos emolumentos); Código Penal, art. 299 (falsidade ideológica).

Mais explicações, passo a passo, em primeirachave.com.br.